



TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2020, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUNDIAÍ-IPREJUN**.

Processo nº 84.785/2020

Pelo instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo seu Presidente Vereador **FAOUAZ TAHA**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** e de outro o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, inscrito no CNPJ nº CNPJ sob o nº 05.507.216/0001-61, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes convencionam que poderá haver cessão de Servidores, com ou sem ônus para o Órgão Cedente, até o limite de 01 (um) Servidor de cada Poder, observando-se, para tanto, as obrigações ora estabelecidas neste Termo e em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para fins de cumprimento do objeto do presente Convênio, ficam estabelecidas as seguintes obrigações entre as partes:

I – Do ente CEDENTE:

a) colocar à disposição do **CESSIONÁRIO** o Servidor, mediante a expedição de ato próprio, com a devida publicidade e especificação das condições da cessão;

b) comunicar o **CESSIONÁRIO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno do Servidor cedido;

II – Do ente CESSIONÁRIO:



(Minuta do Termo de Convênio nº 03/2020 – fls. 02)

a) determinar o horário de trabalho do Servidor cedido que, além das normas gerais pertinentes a seu cargo efetivo/estável, estará sujeito as normas do órgão **CESSIONÁRIO**;

b) assumir, o ônus da remuneração do Servidor cedido e demais encargos legais, seja de que natureza for, procedendo ao reembolso ao órgão **CEDENTE** dos valores despendidos com o salário do Servidor cedido, através de depósito bancário, em conta específica, a ser indicada pelo órgão **CEDENTE**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do efetivo pagamento do Servidor;

c) fiscalizar o desempenho das atividades exercidas pelo Servidor, a fim de afastar eventual desvio de função, bem como sua frequência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da avença ora celebrada será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido, com a devida justificativa de interesse público.

Subcláusula única: respeitado o limite fixado nesta Cláusula, o prazo para as cessões individualizadas de cada Servidor deverá ser estabelecido em atendimento do interesse público e das razões de conveniência e oportunidade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A presente avença poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotação própria do Orçamento, de cada uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita, devendo as partes restabelecerem o *status quo ante* no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Na hipótese da cessão ser efetivada com ônus para o Poder Executivo/Administração Direta ou para o Poder Legislativo, fica expressamente vedada a realização de serviços em horário extraordinário pelo Servidor cedido.



(Minuta do Termo de Convênio nº 03/2020 – fls. 03)

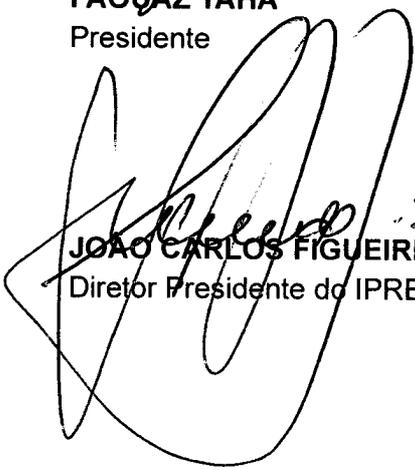
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2020.


FAOUAZ TAÇA
Presidente


JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Testemunhas:


Anage de Araujo
261.525.248-81


Luciana M.P. Rivelli Amêlio
Diretora Administrativa